



# FENTECT

Federação Nacional dos Trabalhadores em Empresas  
de Correios, Telégrafos e Similares



• americas  
*um*

**INFORME 032/2021 da FENTECT** - Brasília, 13 de dezembro de 2021.

**JULGAMENTO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DO DISSÍDIO DE 2020.**

**AOS SINDICATOS FILIADOS e  
TODOS OS TRABALHADORES (AS) ECETISTAS DO BRASIL.**

Companheir@s,

Aconteceu hoje, 13/12, o julgamento dos Embargos de Declaração do Dissídio Coletivo de 2020, que foi acompanhado pela Assessoria Jurídica da FENTECT. O objeto principal do debate foi a situação dos descontos dos dias de greve e a situação do dia 22 de setembro, considerado pela ECT como falta injustificada.

O julgamento de hoje serviu para deixar claro, e, sem nenhuma dúvida, de que o critério de desconto e compensação dos dias parados é o mesmo: considera-se apenas os dias úteis de efetiva paralisação, sem considerar os finais de semana e feriados não trabalhados.

Desta forma, a direção da ECT deve devolver os valores, descontados indevidamente nos salários dos trabalhadores, bem como, retirar as anotações das fichas cadastrais dos trabalhadores sobre a falta injustificada do dia 22/09/2020. Ressaltamos que o repouso semanal remunerado, descontado indevidamente, deve ser devolvido aos trabalhadores com as devidas correções.

**REAJUSTE DE 2,6% DO TICKET QUE CIRCULOU NAS REDES SOCIAIS**

Cabe ainda esclarecer à categoria sobre um suposto reajuste de 2,6% no ticket, retroativo de 2020, fomentado nas redes sociais e que causou imensa confusão na base. O reajuste incidiu sobre o salário e não incidiu sobre o ticket. O ticket tem natureza indenizatória e não salarial. Desta forma, oficialmente, esclarecemos que não há reajuste no ticket de 2020.

A Direção da FENTECT está atenta a todas as questões que dizem respeito à categoria, para trazer informações corretas aos trabalhadores.

Saudações Sindicais,

**José Rivaldo da Silva**  
Secretário Geral

**Robson Gomes da Silva**  
Secretário de Assuntos Jurídicos